

8 de fevereiro de 2017

011/2017-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Alteração nos Parâmetros do Call Eletrônico e Implementação da Fase de Negociação Estendida para o Contrato Futuro de Cupom de IPCA (DAP).**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **20/02/2017**, inclusive, alterará os parâmetros de negociação do Contrato Futuro de Cupom de IPCA (DAP), implementando também a negociação estendida para esse contrato, conforme disposto neste Ofício Circular.

### 1. Horário de negociação

Esse contrato passará a ser negociado no horário indicado a seguir.

Contrato	Código	Negociação Contínua		Cancelamento de Ofertas		Call Eletrônico	Cancelamento de Ofertas		Negociação Estendida (D+0)	
		Início	Fim	Início	Fim	Início	Início	Fim	Início	Fim
Futuro de Cupom de IPCA	FUT DAP	09:00 <sup>(1)</sup>	16:50	16:57	17:00	17:00	17:32	17:35	17:40 <sup>(1)</sup>	18:00

<sup>(1)</sup> A fase de pré-abertura terá início 5 (cinco) minutos antes do início da fase de negociação.

### 2. Call eletrônico do DAP

Serão alterados o tempo de duração e de prorrogação do call, adotando-se os seguintes procedimentos:



011/2017-DP

- a) o algoritmo aplicado no call será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (fixing);
- b) será permitido o cancelamento de ofertas antes do início do call, durante a fase de cancelamento de ofertas;
- c) todas as ofertas, independentemente do mês de vencimento do DAP, que permanecem no livro de ofertas ao final da fase que antecede o call eletrônico não serão canceladas pela BM&FBOVESPA;
- d) o call será anunciado antes de seu início por meio da ferramenta de divulgação de notícias da plataforma de negociação da BM&FBOVESPA;
- e) o call será realizado em blocos, cuja definição está disponível em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Regulação, Regulamentos e manuais, Operações, Calls;
- f) somente será permitido o cancelamento de oferta que não esteja participando da formação do preço teórico do call;
- g) serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o call, desde que essas alterações sejam para o aumento da quantidade ofertada ou melhoria no preço (ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda);
- h) o tempo de duração do call será de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, com prorrogações automáticas conforme indicado no item (j);
- i) ocorrendo prorrogação do call de determinado vencimento do DAP, o call do vencimento seguinte somente terá início se estiver encerrado o call do vencimento anterior; e
- j) serão admitidas 2 (duas) prorrogações automáticas do call, sendo que a primeira prorrogação terá duração de 1 (um) minuto e a segunda prorrogação terá duração definida randomicamente. As prorrogações



011/2017-DP

ocorrerão se alguma condição do call (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) for alterada nos últimos 30 (trinta) segundos.

### 3. Disposições gerais

Os horários de negociação do segmento BM&F estão disponíveis em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Serviços, Negociação, PUMA Trading System BM&FBOVESPA, Participantes e traders, Horário de negociação, Derivativos, Índices.

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 070/2016-DP, de 28/07/2016.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4680 ou pelo e-mail [controledeoperacoes@bvmf.com.br](mailto:controledeoperacoes@bvmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária